

JST
Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 14/85

No dia vinte e os dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Vice-Reitoria de Extensão, realizou-se uma reunião do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE -, convocada presidida pelo Prof. Léo Zilberknop, Vice-Reitor desta Instituição. Estavam presentes os seguintes Conselheiros: Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, Profa. Luisa Helena Falkenberg Rausch, Prof. Renato Luiz Mello Varoto, Prof. Rubens Bellora, Prof. Élio Kersten, Prof. Luiz Antonio Veríssimo, substituindo o Prof. Silvio Brauch, representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia, Prof. Claudio Borba Gomes, Profa. Antonina Zulema D'Avila Paixão e Prof. Gilberto da Cunha Gastal. Deixaram de comparecer os Acadêmicos, Norberto Luiz Giovanaz e Julio Cesar Saleker.

ITEM 1 - ORDEM DO DIA - APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em discussão, foi a mesma aprovada com as seguintes ressalvas: Conselheiro Léo Zilberknop, Presidente do COCEPE: fls. 01, linhas 45 - corrigir o nome de Engenharia agronomica para Engenharia Agricola; Conselheiro Élio Kersten: fls. 06, linhas 273, corrigir o nome Departamento Fitossanidade para Departamento de Fitotecnia. A seguir o Senhor Presidente disse que gostaria que ficasse constante da Ata sua saudação com a participação do novo Conselheiro - Gilberto da Cunha Gastal, eleito recentemente representante deste a este órgão como representante da área de Ciências Humanas. Gostaria também de fazer o registro da presença do Conselheiro - Luiz Antonio Veríssimo, suplente do Conselheiro Silvio Brauch, que esta sessão o esta substituindo. O Conselheiro Rubens Bellora soube a palavra e disse que também gostaria que ficasse registrada Ata um voto de reconhecimento pelo desempenho da Profa. Carina Anselmo Duarte da Silva, frente a este Conselho, como também - a Comissão de Concurso do COCEPE, solicitando que a mesma fosse oficiada sobre este reconhecimento.

2. RENOVAÇÃO DA COMISSÃO CONCURSO - O Senhor Presidente disse que o item especificado - na ata da eleição da Comissão de Concurso deste Conselho. O Senhor Presidente sugeriu que a mesma Comissão continuasse com apenas a indicação de um Conselheiro para que a mesma ficasse devidamente composta. O Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto sugeriu que o nome indicado para compor a Comissão de Concurso fosse o do Conselheiro José Gilberto da Cunha Gastal que foi aprovado pela maioria dos Conselheiros. O Conselheiro Rubens Bellora propôs que fosse fixado um prazo de vigência da referida Comissão, ou seja, que a mesma tivesse um prazo fixo de um ano, assim como é estabelecido pelo entendimento com as Comissões Permanentes. A proposição do Conselheiro foi aprovada por unanimidade. A Conselheira Luisa Helena Falkenberg Rausch propôs que ao final do mandato da referida Comissão a renovação fosse feita parcial o que foi aprovado por unanimidade.

3. PROCESSO N° 23110.006076/85-60 - FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO - Projeto de Extensão - O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto fizesse o relato do processo. Disse o Conselheiro que o referido projeto tem sua origem no Departamento de Tecnologia da Construção da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, denominado "Projeto Estrutural de Ampliação do Prédio da Reitoria", e tem como objetivo elaborar projeto estrutural em concreto armado para a ampliação do prédio da Reitoria. A Comissão de Extensão exarou parecer favorável à execução do projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Graduação, foi mesmo aprovado.

4. PROCESSO N° 23110.006361/85-26 - FACULDADE DE ECONOMIA ELISEU MACIEL - Prorrogação de afastamento - O Senhor Presidente solicitou que a Conselheira Luisa Helena Falkenberg Rausch, relatasse o processo. Disse a Conselheira que o processo tem sua origem no Departamento de Fitossanidade da Faculdade de Economia Eliseu Maciel, onde o Prof. Vanderlei V. Vieira solicita prorrogação de afastamento para término de seu curso em Ciências Biológicas, área de concentração Entomologia Agrícola, por mais um ano. A solicitação teve sua aprovação do departamento de Engenharia Rural e posteriormente foi aprovado pelo Conselho Departamental da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel. A Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação em seu parecer diz que atendido o disposto no § 1º do art. 7º, combinado com o art. 4º das Normas para afastamento de Docentes (Port. nº 636, de 12.09.83), é de parecer favorável a solicitação do requerente. Colocado em discussão o parecer exara pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, foi o mesmo aprovado.

5. PROCESSO N° 23110.006385/85-95 - PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - O Senhor Presidente solicitou que a Conselheira Luisa Helena Falkenberg Rausch fizesse o relato do mesmo. Disse a Conselheira que conforme deliberação do COCEPE em sua última reunião, no sentido de disciplinar: a saída de docentes para cursos de Pós-Graduação, somente na área de atuação do Departamento ao qual ele pertence, sugerimos alteração no art. 6º, das Normas para afastamento de Docentes da Universidade Federal de Pelotas, que seria a ter a seguinte redação: Art. 6º: Somente será autorizado o afastamento de docente para curso de pós-graduação em área de estudo pertencente a seu Departamento e obedecidas as seguintes modalidades: a) Indicação pelo Departamento, devidamente homologada pelo Conselho Departamental; b) apresentação de documento comprovatório de aceitação do candidato pela instituição ministradora do curso; c) compromisso do candidato de prestação de serviços à Universidade logo após o término do curso, por prazo, no mínimo igual ao do afastamento e em regime de trabalho não inferior ao tempo a que esteja submetido durante o afastamento; d) exercício da docência há, pelo menos, um ano na Universidade; e) demonstração pelo Departamento de como substituirá o candidato em suas atividades docentes, durante o seu afastamento; f) apresentação pelo Departamento de escala de férias do docente relativa ao período de afastamento. § 1º - A realização de Curso em outra área de atuação deve ser analisada pelo Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e Extensão (COCEPE), mediante justificativa do Departamento, aprovada pelo Conselho Departamental. Colocada em discussão a sugestão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, foi a mesma aprovada.

6. PROCESSO N° 23110.005593/85-76 - CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - Solicita reconhecimento de titulação do Prof.

José Luiz Pellegrin - O Senhor Presidente solicitou que a Conselheira Luisa Helena Falkenberg Rausch relatasse o processo. Disse a Conselheira que a Coordenadora do Curso de Pós-Graduação em Artes, em seu ofício ao Presidente do COCEPE onde solicita o reconhecimento da titulação do Prof. José Luiz Pellegrin, para ministrar as disciplinas Laboratório de Desenho I e II, Elementos de Composição Visual I e II e Elementos de Composição Artística no Curso de Pós-Graduação em Artes-Especializações-Desenho Artístico e Expressão Artística no Ensino de 1º e 2º graus. Anexa ao processo o Curriculum Vitae (fls.02/25). Solicitado a informar, o Escritório de Coordenação da Pós-Graduação disse que trata-se o processo de solicitação - Curso de Pós-Graduação em Artes do credenciamento do Prof. José Luiz Pellegrin para ministrar disciplinas do Curso. A Resolução nº 133 de 06.10.83 do Conselho Federal de Educação, que fixa condições de validade dos certificados de cursos de aperfeiçoamento e especialização para o Magistério Superior, no sistema federal, estabelece em seu Art. 3º que a qualificação mínima exigida ao corrente é o título de Mestre obtido em curso credenciado, sendo que serão lecionar docentes que não possuam esta titulação, se sua qualificação for julgada suficiente nas Universidades reconhecidas pelo seu Conselho de Ensino e Pesquisa ou equivalente. Por outro lado, estabelece ainda o mesmo Artigo que a apreciação da qualificação dos não portadores do título de Mestre levará em conta o "curriculum vitae" do professor e sua adequação ao plano geral do curso e ao programa da disciplina pela qual ficará responsável. O Prof. José Luiz Pellegrin, possui em sua formação universitária o de Licenciatura de 1º grau em Educação Artística (1979, UFPEL), de Graduação em Pintura (1981, UFPEL), Curso de Licenciatura em Educação Artística - Habilitação: Artes Plásticas (1981,) e Curso de Pós-Graduação a nível de Especialização em Artes - área de Desenho Artístico (1984, UFPEL). Examinando o "curriculum vitae" do referido professor verifica-se que o mesmo frequentou série de cursos de atualização, bem como ministrou diversos cursos, além de participação em estágios e atividades artísticas, todos relacionados a sua área de atuação. Em seu parecer a Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação do COCEPE é de parecer favorável ao credenciamento do Prof. José Luiz Pellegrin para ministrar as disciplinas "Laboratório de Desenho I e II", "Elementos de Composição Visual I e II" e "Elementos de Composição Artística", integrantes das terminalidades Desenho Artístico (área de concentração em Artes e Expressão Artística no Ensino de 1º e 2º Graus (área de concentração em Educação Artística), do Curso de Pós-Graduação em Artes. Colocado em discussão o parecer exarado pela Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação, foi o mesmo aprovado.

7. PROCESSO N° 007346/85-8 - PROF. TOMAZ LUCIA - Solicitação de modificação do regime de trabalho - O Senhor Presidente solicitou que a Conselheira Luisa Helena Falkenberg Rausch fizesse o relato do processo. Conselheira em seu relato fez uma minuciosa explanação do processo-pauta, relatando aos Conselheiros presentes todas as peças constantes do processo. A matéria foi amplamente discutida entre os Conselheiros presentes. Esgotada a fase de discussão o COCEPE deu o seguinte: O COCEPE em reunião realizada dia 19.12.85, deu o seguinte: 1. que o processo seja encaminhado ao Colegiado do Curso para que o mesmo se manifeste a respeito, e encaminhe a Egrégio Conselho os programas das disciplinas ministradas pelo

verso na área de Sociologia Rural e Economia Rural; 2. que o processo baixe em diligência a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - a que seja anexado o currículo do Curso quando de sua aprovação; atendidos os itens acima especificados, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Ciências Sociais e Agrárias para manifestação quanto a possibilidade de atendimento quanto ao conteúdo, carga horária e docentes para a referida disciplina.

8. PROCESSO N° 23110.002334/85-10 - FACULDADE DE AGRONOMIA ELISEU MACIEL - Concurso

o Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Elio Kersten que fizesse o relato do processo. Disse o Conselheiro que o processo tem origem na Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, no Departamento Engenharia Rural, que solicita duas vagas para Professor Auxiliar, uma na área de Máquinas Agrícolas e outra vaga na área de Hidráulica, vagas estas concedidas pelo COCEPE em reunião realizada - 05.12.85. A Comissão de Concurso é de parecer favorável a homologação dos programas e tipos de provas (fls.16/17). Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado.

PROCESSO N° 23110.006352/85-35 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS -

Concurso - o Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Elio Kersten que fizesse o relato do processo. Disse o Conselheiro que o processo tem sua origem no Instituto de Ciências Humanas que solicita uma vaga para Professor Auxiliar na área de Geografia. O COCEPE, reunião de 05.12.85, destinou esta vaga ao Instituto de Ciências Humanas. A Comissão de Concurso, em seu parecer é de que o processo retornar a Unidade de origem a fim de ser informado se o programa supra atinge mais de uma disciplina do Departamento (§2º art. Port. nº 128/83), pois no processo não há quaisquer elementos que permitam à Comissão de Concurso o exame deste aspecto pela Comissão de Concurso. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado.

10. PROCESSO N° 23110.006445/85-14 - INSTITUTO DE BIOLOGIA - Concurso

O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Elio Kersten que relatasse o processo . Disse o Conselheiro que o processo tem origem no Instituto de Biologia, Departamento de Botânica, que solicita uma vaga para Professor Auxiliar na área de Botânica, concedida pelo COCEPE em reunião de 05.12.85. A Comissão de Concurso é pela homologação do programa e tipos de provas (fls.8 verso). Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado.

11. PROCESSO N° 23110.003903/85-91 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Concurso

O Presidente solicitou que o Conselheiro Elio Kersten relatasse o processo. Disse o Conselheiro que o processo tem sua origem no Instituto de Letras e Artes, Departamento de Letras que solicita uma vaga na área de Língua Francesa, vaga esta concedida pelo COCEPE em reunião realizada dia 05.12.85. A Comissão de Concurso é pela homologação dos programas e tipos de provas.(fls.08). Colocado em discussão o parecer exarado pela Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado.

12. PROCESSO N° 23110.000472/85-74 - INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - Concurso

O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Elio Kersten que relatasse o processo. Disse o Conselheiro que o processo tem sua origem no Instituto de Letras e Artes, Departamento de Letras que solicita uma vaga para Professor Auxiliar na área de Literatura Brasileira, que foi concedida pelo COCEPE em reunião de 05.12.85. A Comissão de Concurso é pela homologação dos tipos de provas e programas (fls. 07/08). Colocado em discussão o parecer emitido pela Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado.

161
jul

13. PROCESSO N° 23110.002716/85-16 - FACULDADE DE ENGENHARIA AGRÍCOLA - Concurso - O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Elio Kersten fizesse o relato do processo. Disse o Conselheiro que o processo tem sua origem na Faculdade de Engenharia Agrícola, Departamento de Engenharia Agrícola que solicita uma vaga para Professor Auxiliar na área de Processamento de Produtos Agrícolas, vaga esta concedida pelo COCEPE em reunião de 05.12.85. A Comissão de Concurso é pela homologação do programa e tipos de provas (fls. 44). Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. 14. PROCESSO N° 23110.006153/85-17 - INSTITUTO DE BIOLOGIA - Concurso - O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Elio Kersten relatasse o processo. Disse o Conselheiro que o Instituto de Biologia solicita abertura de concurso público para Professor Auxiliar no Departamento de Fisiologia e Farmacologia, na área de Farmacologia; o COCEPE em reunião de 05.12 do corrente ano concedeu a vaga. A Comissão de Concurso em seu parecer é que o processo deva retornar a Unidade de origem a fim de ser reformado se os programas de fls. 09 e 10 atingem mais de uma disciplina do Departamento (§2º art. 3º Portaria nº 128/83), pois no processo não há quaisquer elementos que permitam à Comissão de Concurso o exame deste aspecto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. 15. PROCESSO RETIRADO PAUTA - 16. PROCESSO N° 23110.002808/85-24 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO - Concurso - O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Elio Kersten que relatasse o processo. Disse o Conselheiro que o processo supra retorna ao COCEPE, com ofício encaminhado pelo Diretor da Faculdade de Educação que encaminha para homologação desse Conselho da Banca Examinadora e datas para os concursos de Professor Auxiliar nas áreas de Filosofia da Educação e Metodologia Pesquisa. O Concurso para Filosofia da Educação está previsto nos dias 13,14,15 e 16 de janeiro de 1986, sendo a Banca Examinadora constituída dos seguintes Professores: Egon Afonso Michels, Elli Benincá, da Universidade de Passo Fundo, Carmem Anselmo Duarte da Silva, UFPEL; suplentes: Rosa Martins, da UFRGS e Anna Loureiro, UFPEL. O Concurso para Metodologia da Pesquisa Científica realizar-se-á nos dias 20,21 e 22 de janeiro de 1986, e a Banca está assim composta: Ruth Avila Zanotelli, UFPEL, Solange de Barros, UFPEL e Elizabeth de Avila Cesar, UCPEL, tendo como suplentes os professores: Claudio Neutzling, UCPEL e Elli Benincá da Universidade de Passo Fundo. A Comissão de Concurso é de parceria favorável a homologação da Banca e datas dos concursos (fls. 27/28). Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. 17. PROCESSO N° 23110.006397/85-73 - COLEGIADO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO/INSTITUTO DE LETRAS E ARTE ARTÍSTICA - Antecipação de formatura - O Senhor Presidente solicitou ao Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso que fizesse o relato do processo. Disse o Conselheiro que a Coordenadora do Colegiado do Curso de Licenciatura em Educação Artística, informa através de ofício dirigido ao Diretor do Instituto de Letras e Artes, que este Colegiado aprovou por unanimidade a solicitação feita pelos alunos formandos nos referidos cursos, de que fosse uma antecipação da formatura da turma para o dia 20 de janeiro de 1986, sugerindo que fossem utilizados os dois turnos da Acadêmica para completar a carga horária. A Comissão de Gradação opina pela volta do processo ao Colegiado a fim de informar

162
Set

serão cumpridos os 90 (noventa) dias mínimos. Colocado em discussão o parecer exarado pela Comissão de Graduação, foi o mesmo aprovado. 18. PROCESSO N° 23110.004458/85.98 - FACULDADE DE METEOROLOGIA - Alteração de carga horária - O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso relatassem o processo. Disse o Conselheiro que o Diretor do Curso encaminhou ofício ao Presidente deste órgão, onde diz que o Colegiado da Faculdade de Meteorologia aprovou o novo currículo, conforme anexo (fls.08/09). Diz ainda, que nas linhas 30,31 e 32 da ata em anexo consta que a disciplina de Estatística Aplicada Meteorologia teve a sua carga horária, de 02 (duas) teóricas e 02 (duas) exercícios, alterada, para 03 (três) teóricas e 03 (três) exercícios. Diz ainda o Diretor que esta alteração não consta no Novo Currículo emitido pela Secretaria Geral dos Cursos. O Senhor Conselheiro fez um amplo comentário sobre o conteúdo do processo. Em seu parecer a Comissão de Graduação é favorável ao pedido. Colocado em discussão o parecer exarado pela Comissão de Graduação, foi o mesmo aprovado. 19. PROCESSO N° 23110.006475/85-85 - COLEGIADO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM CANTO OU INSTRUMENTO - Calendário Especial - O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso relatassem o processo. Disse o Conselheiro que a Coordenadora do Curso de Graduação de Canto ou Instrumento encaminha proposta de calendário especial para atender as necessidades de colação de grau antecipada - desbacheando do curso, anexando ao mesmo os cronogramas (fls. 15). A Comissão de Graduação opina que o processo retorne ao Colegiado a fim de que seja explicitado o que foi, ou será, feito domingos considerados como dias letivos. Tem como evidência que não poderia a colação de grau ser no dia 21, enquanto o calendário, com o mínimo número de dias letivos, iria até o dia 31.12.85. 20. O presente processo deve ser anexado ao processo anteriormente relatado. PROCESSO N° 23110.003504/85-75 - FA
LADE DE METEOROLOGIA - Concurso - O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Elio Kersten que relatassem o processo. Disse o Conselheiro que encaminha ofício onde solicita contratação de professores para áreas carentes. O COCEPE em reunião realizada em 05.12.85 destinou uma vaga a Faculdade de Meteorologia. O processo foi encaminhado a Faculdade de Meteorologia para agilizar o processo. O Chefe do Departamento informou que a área definida para o Concurso de Professor Auxiliar será na área de Climatologia. Anexa o programa e tipos de provas para o concurso. A Comissão de Concurso é de parecer favorável a homologação dos programas e tipos de provas (fls. 03). Colocado em discussão o parecer da Comissão de Concurso, foi o mesmo aprovado. PROCESSO N° 23110.005477/85-75 - FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO - Con-
curso - O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Elio Kersten relatassem o processo. Disse o Conselheiro que o processo em pauta trata-se para concurso de Professor Auxiliar na área de Projetos da Edificação e Urbano. Cumpridas as diligências solicitadas pela Comissão de Concurso à fls.34, a Comissão opina pela homologação do programa e tipos de provas. Colocado em discussão